



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

### MENSAGEM

## PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

**APROVADO**

EM 18 DE Agosto DE 2023.

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 011/2023, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Juru.

O presente instrumento traz o cálculo atuarial do regime próprio de previdência social referente a data base de 31/12/2022, sendo necessário sua aprovação para regularização do déficit do instituto.

Ressaltamos que as alíquotas propostas no referido projeto de lei, estão demonstradas sua viabilidade conforme o Estudo de Viabilidade específico, onde, passaram pelo crivo do Ministério da Previdência, perante processo SEI 10133.101477/2023-54, tendo recebido parecer favorável perante o Ministério da Previdência para sua implementação.

Por fim, destaco que o projeto de Lei é de grande valia para sustentabilidade do IPSEJ, assim como, para reequilibrar o gasto público

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 02 de agosto de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 18 DE Agosto DE 2023

PRESIDENTE

1º/2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juru, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As alíquotas citadas nesta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2023.

  
**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

Ano	Alíquotas Propostas
2023	8,15%
2023	9,12%
2024	10,75%
2025	13,08%
2026	13,08%
2027	13,08%
2028	13,08%
2029	13,08%
2030	13,08%
2031	13,08%
2032	13,08%
2033	13,08%
2034	13,08%
2035	13,08%
2036	13,08%
2037	13,08%
2038	13,08%
2039	13,08%
2040	13,08%
2041	13,08%
2042	13,08%
2043	13,08%
2044	13,08%
2045	13,08%
2046	13,08%
2047	13,08%
2048	13,08%
2049	13,08%
2050	13,08%
2051	13,08%
2052	13,08%
2053	13,08%
2054	13,08%